



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI
Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ
09.427.998/0001 - 80.

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº09/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA ASTA MOBILI MÓVEIS LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.427.998/0001-80, com sede Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, Raimundo Nonato de Queiroz, brasileiro, capaz, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º xxx.369.784-xx (dados preservados pela LGPD) e portador do RG n. 142.xxx (dados preservados pela LGPD) - ITEP/RN, e do outro lado como, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ASTA MOBILI MÓVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 47.531.706/0001-43, sediada Rod RS 122, Km 100, S/N, Travessão Rondelli, Flores da Cunha/RS, nesta ato representada pelo proprietário, Sr. Claudio Mauricio Marcon Bertazzo, brasileiro, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.317.010-xx (dados preservados pela LGPD) e portador do RG n. 1059xxxxxxxx, SSP/RS, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão a ARP nº01/2026 cujo órgão gerenciador da Ata seja o MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Norte, e processo administrativo nº 000019/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo é a Contratação de empresa varejista especializada em móveis corporativos para aquisições eventuais do prédio anexo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNITÁRIO	V.TOTAL
04	Armário baixo 02 portas com prateleira medindo 800x465x740mm	20	R\$ 1.280,00	25.600,00
05	Armário Alto 02 portas com prateleiras medindo 800x465x1600mm	20	R\$ 2.510,00	50.200,00
08	Gaveteiro volante 02 gavetas rasas e 01 gavetão medindo 350x465x660mm	15	R\$ 1.080,00	16.200,00
09	Gaveteiro suspenso 02 gavetas rasas medindo 350x400x280mm	40	R\$ 442,00	17.680,00
10	Mesa retangular com pés metálicos medindo 1200x600x740mm	15	R\$ 1.296,00	19.440,00
16	Mesa de Reunião retangular medindo 1800x900x740mm com caixa de tomadas	02	R\$ 2.580,00	5.160,00
18	Mesa de reunião circular medindo 1200x740mm	03	R\$ 1.518,00	4.554,00
20	Mesa de trabalho angular medindo 1400/600x1400/600x740mm	25	R\$ 2.302,00	57.550,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI
Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ
09.427.998/0001 - 80.

25	Mesa Gerente medindo 1800x800x740mm com armário acoplado lateral medindo 1600x500x610mm	01	R\$ 8.220,00	8.220,00
28	Mesa Retangular Diretoria retangular medindo 2000x900x740mm	01	R\$ 5.740,00	5.740,00
29	Gaveteiro Diretoria 03 gavetas medindo 465x400x680mm	02	R\$ 2.280,00	4.560,00
30	Mesa de Reunião presidência modular com caixa de tomadas medindo 3200x1400x740mm	01	R\$ 10.740,00	10.740,00
41	Cadeira giratória com braços reguláveis, encosto alto	20	R\$ 1.980,00	39.600,00
42	Cadeira giratória com braços reguláveis, encosto médio	30	R\$ 1.760,00	52.800,00
43	Cadeira giratória com braços reguláveis, encosto baixo	10	R\$ 1.452,00	14.520,00
44	Cadeira fixa interlocutor com braços fixos encosto médio base balanço	30	R\$ 1.020,00	30.600,00
45	Longarina 02 lugares com Braços intercalados encosto médio	04	R\$ 2.280,00	9.120,00
46	Longarina 03 lugares com Braços intercalados encosto médio	04	R\$ 2.960,00	11.840,00
62	Cadeira giratória com braços fixos encosto telado	20	R\$ 1.120,00	22.400,00
63	Cadeira fixa assento encosto em polipropileno	30	R\$ 602,00	18.060,00
64	Cadeira fixa assento encosto em polipropileno com porta livros e prancheta	20	R\$ 945,00	18.900,00
68	Cadeira giratória Alta, sem braços encosto baixo	03	R\$ 2.060,00	6.180,00

1.2 As aquisições serão efetivamente formalizadas conforme a necessidade do Contratante, e de acordo com o quantitativo descrito nas ordens de compras.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 365 dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura, prorrogável, na forma Lei nº. 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2 OS SERVIÇOS TENHAM SIDO FORNECIDOS REGULARMENTE:

2.2.1 Quanto a:

- a) a conformidade da proposta e especificações do Termo;
- b) Saldo de quantitativos;
- c) o cumprimento das obrigações da Contratada definidos no Contrato e no respectivo Termo de Referência.

Assinado de
forma digital
RAIMUNDO
NONATO DE
QUEIROZ 09
636978468
2026.10.21
13:54:34 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI
Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ
09.427.998/0001 - 80.

- 2.2.2. A Administração mantenha interesse na contratação;
2.2.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
2.2.4 A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
2.3.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

- 3.1 O valor global do contrato é de R\$ 449.664,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).
3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN
01.02 – Fundo Especial da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN
Projeto/Atividade: 2.009 – Ampliação, Conservação, Reequipamento do Prédio Câmara e Anexo
Projeto/Atividade 2.010 – Aparelhamento do prédio anexo da Câmara.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.
4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, que se vincula a este Termo de Contrato independentemente de transcrição.
5.2 Na fase da despesa, a Câmara se reserva no direito de proceder a retenção de IRPF aplicando-se, sobre o valor a ser pago, a alíquota correspondente ao serviço prestado, estabelecida no Anexo I da IN nº 1.234/2012, conforme Decreto Executivo nº 1.676/2023.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 O preço consignado no contrato poderá ser corrigido observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M acumulado.
6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4. A contratada contemplará o direito de reequilíbrio do Termo Contratual por meio de manifestação de pleito junto a Contratante e demonstração das justificativas para revisão dos preços ora contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI
Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ
09.427.998/0001 - 80.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O regime de execução do fornecimento a serem realizados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, que consta nos autos.
- 7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.
- 7.3 A servidora Andreza Dos Santos Melo, matrícula nº 6327-2, restará a função de Gestora do presente Contrato.
- 7.4 Ao servidor André Henrique Xavier da Silva, matrícula nº 507210-2, restará a função de Fiscal do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, independente de subscrição.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, independente de subscrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, por razões de interesse público e término antecipado da necessidade, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência constante nos autos.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se A CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução ou execução parcial do contrato.
- 10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES.

- 11.1. É vedado a CONTRATADA:
- 11.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 11.1.3 Subcontratar integralmente os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

- 12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI
Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ
09.427.998/0001 - 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Do Município de São Gonçalo do Amarante- RN e Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de São Gonçalo do Amarante, do Estado do Rio Grande do Norte.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de outubro de 2026.

RAIMUNDO NONATO
DE
QUEIROZ:096369784
68

Assinado de forma digital
por RAIMUNDO NONATO
DE QUEIROZ:09636978468

Raimundo Nonato de Queiroz
Pela CONTRATANTE

CLAUDIO MAURICIO
MARCON
BERTAZZO:95131701
015

Assinado de forma digital
por CLAUDIO MAURICIO
MARCON
BERTAZZO:95131701015
Dados: 2026.10.21
14:23:06 -03'00'

Claúdio Maurício Marcon Bertazzo
Pela CONTRATADA